

Processo nº 2014/2010 -TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara - Embargos de declaração

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Câmara Municipal de Bom Lugar

Embargante: João Miranda Neto, brasileiro, CPF nº 237.023.543-87, residente e domiciliado na Fazenda São João, Povoado São João, Zona Rural, CEP 65.704-000, Bom Lugar/MA

Decisão embargada: Acórdão PL-TCE nº 728/2014

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Embargos de declaração. Contas de gestão de responsabilidade do Senhor João Miranda Neto, ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, exercício financeiro de 2009. Conhecimento. Não provimento. Manutenção *in totum* da decisão atacada.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 171/2015

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes à contas anual de gestão da Câmara Municipal de Bom Lugar, exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade do Senhor João Miranda Neto, que opôs embargos de declaração ao Acórdão PL-TCE nº 728/2014, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro nos arts 129, inciso II e 138 da Lei Orgânica do TCE/MA, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acordam em:

1. conhecer dos embargos de declaração, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade;
2. negar-lhes provimento, diante da ausência de omissão na decisão embargada, mantendo o Acórdão PL-TCE nº 728/2014.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de março de 2015.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Em 13 de janeiro de 2016 às 12:12:52

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 15 de janeiro de 2016 às 08:45:40

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator

Em 18 de dezembro de 2015 às 12:47:46